



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Processo Administrativo	2815/2026
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul-GO
Objeto	Credenciamento de laboratórios e clínicas para realização de exames laboratoriais, ultrassonografias, exames obstétricos/gestacionais, raios X, cardiologia e tomografia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento principal	Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, observado, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878/2024 como referência regulamentar.

1. FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa de Preços tem por finalidade demonstrar a adequação, razoabilidade e compatibilidade dos valores oficiais a serem praticados no procedimento de credenciamento de laboratórios e clínicas para realização de exames, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul-GO.

No caso concreto, os preços oficiais do credenciamento não serão definidos a partir de disputa competitiva, tendo em vista a natureza própria do credenciamento, em que todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições padronizadas poderão ser credenciados. Assim, a remuneração deve ser previamente estabelecida pela Administração, de forma isonômica, objetiva e compatível com o interesse público.

2. DOCUMENTOS E FONTES UTILIZADAS

Para a formação e validação da presente justificativa foram considerados os seguintes documentos integrantes da fase preparatória:

- Resolução nº 002/2026-CMS, do Conselho Municipal de Saúde de Colinas do Sul-GO, que aprovou a planilha de valores para credenciamento de exames no exercício de 2026;
- Ata nº 002/2026 do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 07 de abril de 2026, na qual consta a apresentação da pauta relativa à aprovação da nova tabela de valores de exames e a aprovação unânime da proposta;
- Planilha final de lotes e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, com separação por lote, quantitativos estimados e valores unitários oficiais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- Mapa Comparativo de Preços emitido pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, por meio do Banco de Preços, em 18/05/2026, às 11:03:11;
- Relatório/Memorial de Cálculo emitido pelo Banco de Preços em 18/05/2026, às 11:07:44, contendo a composição metodológica, parâmetros utilizados, memória dos cálculos, correções por índice e validação dos preços pesquisados.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E NATUREZA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

A contratação pretendida enquadra-se como credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando se mostra viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de diversos prestadores, em condições padronizadas, sem exclusividade e sem competição por menor preço entre os interessados.

A contratação direta decorrente do credenciamento encontra amparo no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que o objeto deve ou pode ser contratado por meio de credenciamento, com observância da isonomia entre os credenciados e dos critérios objetivos de habilitação, distribuição da demanda, execução, fiscalização e pagamento.

O Decreto Federal nº 11.878/2024, embora dirigido à Administração Pública Federal, constitui referência técnica e regulamentar adequada para a estruturação do procedimento, especialmente quanto à necessidade de motivação na fase preparatória, padronização das condições de contratação, definição prévia da remuneração, critérios de distribuição de demanda e regras de credenciamento/descredenciamento, sem prejuízo da observância dos regulamentos municipais aplicáveis.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor deve ser compatível com os preços praticados no mercado, observados os parâmetros de pesquisa disponíveis e a metodologia adequada ao objeto. No credenciamento, essa verificação tem função de controle e demonstração de vantajosidade, pois os preços oficiais são previamente fixados pela Administração e devem ser aceitos pelos interessados como condição para credenciamento.

4. CRITÉRIO ADOTADO PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES OFICIAIS

Para fins deste credenciamento, os valores oficiais dos exames correspondem aos valores unitários aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Colinas do Sul-GO, constantes da planilha final por lotes. A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras teve finalidade complementar, servindo como elemento de verificação de compatibilidade dos preços aprovados com os parâmetros de mercado, não substituindo a tabela oficial deliberada e aprovada pelo Conselho.

A adoção da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde mostra-se adequada por: (i) possuir deliberação específica em instância de controle social do SUS; (ii) padronizar a remuneração entre todos os prestadores credenciados; (iii) evitar competição por preço incompatível com a lógica do credenciamento; (iv) conferir previsibilidade orçamentária à



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Administração; e (v) assegurar tratamento isonômico aos interessados que venham a aceitar as condições fixadas no edital/chamamento público.

5. RESUMO DOS VALORES APROVADOS PELO CONSELHO E COMPARAÇÃO COM A PESQUISA DE MERCADO

A seguir, apresenta-se a comparação entre os valores oficiais aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e os valores estimados na pesquisa de preços realizada pela Administração. Observa-se que, em todos os lotes, os valores aprovados pelo Conselho ficaram abaixo dos valores estimados na pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade, economicidade e vantagem para a Administração.

Lote	Descrição	Qtd. de itens	Valor oficial aprovado pelo CMS	Valor estimado na pesquisa	Diferença a menor	Percentual abaixo da pesquisa
1	EXAMES LABORATORIAIS	102	R\$ 924.516,00	R\$ 1.011.919,52	R\$ 87.403,52	8,64%
2	ULTRASSONOGRAFIA	34	R\$ 309.960,00	R\$ 323.980,41	R\$ 14.020,41	4,33%
3	USG OBST/GESTACIONAL	8	R\$ 102.840,00	R\$ 107.421,96	R\$ 4.581,96	4,27%
4	RAIO X	47	R\$ 237.240,00	R\$ 238.474,44	R\$ 1.234,44	0,52%
5	CARDIOLOGIA	7	R\$ 176.400,00	R\$ 206.847,60	R\$ 30.447,60	14,72%
6	TOMOGRAFIA	19	R\$ 420.000,00	R\$ 422.520,00	R\$ 2.520,00	0,60%
TOTAL		217	R\$ 2.170.956,00	R\$ 2.311.163,93	R\$ 140.207,93	6,07%

A comparação evidencia que o valor global aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde totaliza R\$ 2.170.956,00, enquanto a pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras apontou valor estimado global de R\$ 2.311.163,93. Assim, a tabela oficial aprovada apresenta redução global de R\$ 140.207,93 em relação à estimativa de mercado, equivalente a aproximadamente 6,07% abaixo do parâmetro pesquisado.

6. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

A pesquisa de preços realizada pela Administração utilizou fontes externas e parâmetros de mercado, com utilização de dados de contratações públicas, registros constantes em bases oficiais e metodologia estatística para apuração de preços válidos, inclusive com desconsideração de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, quando aplicável. O relatório também apresenta memorial de cálculo e metodologia de correção de valores, quando pertinente, o que reforça a rastreabilidade e a consistência da verificação.

Como os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde ficaram abaixo dos valores estimados na pesquisa de mercado, conclui-se que a tabela oficial não supera os parâmetros pesquisados e encontra-se dentro de faixa compatível com os preços praticados em contratações similares. A opção pela tabela do Conselho não implica afastamento da pesquisa de preços; ao contrário, a pesquisa atua como instrumento de confirmação da razoabilidade dos valores deliberados no âmbito do controle social do SUS.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

No credenciamento, a Administração não selecionará um único prestador por menor preço. A lógica do procedimento é ampliar a rede de prestadores, permitir contratações paralelas e não excludentes, garantir atendimento mais célere aos usuários do sistema municipal de saúde e assegurar remuneração uniforme a todos os credenciados que aceitarem as condições do edital. Por essa razão, a fixação prévia de valores por tabela é medida adequada, desde que demonstrada sua compatibilidade com o mercado, como ocorre no presente caso.

A participação dos interessados deverá ocorrer por lote, podendo cada empresa requerer credenciamento apenas nos lotes de seu interesse e para os quais possua capacidade técnica, estrutural, documental e operacional. Contudo, para participar de determinado lote, a empresa deverá aceitar e se comprometer a executar todos os itens que compõem o respectivo lote, pelos valores unitários oficiais aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, sem apresentação de preço parcial, ressalvadas as hipóteses de justificativa técnica expressamente previstas no instrumento convocatório, caso admitidas pela Administração.

7. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E À ECONOMICIDADE

A escolha dos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde atende ao interesse público por conciliar controle social, previsibilidade de gasto, ampliação de acesso aos serviços e economicidade. A remuneração padronizada reduz o risco de tratamento desigual entre credenciados, evita negociações individualizadas sem critério uniforme e permite que a Secretaria Municipal de Saúde organize a execução conforme demanda, disponibilidade dos prestadores e critérios objetivos de distribuição.

A adoção dos valores do Conselho também preserva a coerência entre planejamento e execução contratual, pois os mesmos valores devem ser refletidos no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência, no Edital/Chamamento Público, nos termos de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes.

8. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, justifica-se a adoção dos valores oficiais aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Colinas do Sul-GO para o credenciamento de laboratórios e clínicas destinados à realização de exames, tendo em vista que:

- os valores foram aprovados formalmente pela Resolução nº 002/2026-CMS e pela Ata nº 002/2026 do Conselho Municipal de Saúde;
- a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras confirmou que os valores aprovados estão abaixo dos parâmetros de mercado apurados pela Administração;
- o valor global oficial do credenciamento, de R\$ 2.170.956,00, é inferior ao valor global estimado pela pesquisa de mercado, de R\$ 2.311.163,93;
- a diferença global a menor é de R\$ 140.207,93, correspondente a aproximadamente 6,07% abaixo da estimativa de mercado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- a fixação de tabela única e previamente conhecida é compatível com o procedimento auxiliar de credenciamento, especialmente na hipótese de contratação paralela e não excludente;
- a medida resguarda a isonomia, a padronização, a economicidade, a transparência, a previsibilidade orçamentária e a continuidade do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Assim, considerando a natureza do credenciamento, a aprovação dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde e a compatibilidade demonstrada pela pesquisa de mercado, opina-se pela adoção dos valores constantes da planilha oficial aprovada pelo Conselho, devendo tais valores prevalecer em todos os documentos do processo de contratação.

Colinas do Sul-GO, 18 de Maio de 2026.

**Responsável pela Elaboração / Departamento de Compras
Município de Colinas do Sul-GO**